



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 039/2021

Processo Licitatório nº 082/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 047/2022

Vigência 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26, SSP/SP e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr^a Nila Alves de Rezende, CPF nº. 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG, conforme Decretos Municipais nº 3.988/2020 e 4.224/2021, registram-se os preços das seguintes empresas: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1.080, Cinco, Contagem/MG, CEP: 32.010.010, neste ato representada por Gabriel de Farias Soares da Silva, inscrito no CPF sob o nº 279.281.388-16 e CI nº 3.027.367-1, SSP/SP e/ou Michael Gordon Findlay, inscrito no CPF sob o nº 259.745.188-70 e CI nº 27.032.862-2, SSP/SP; **ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.453.723/0001-62, sediada na Rua Leiria, 539, São Francisco, Belo Horizonte/MG, CEP 31.255-100, neste ato representada por Marisa Helena de Souza Carvalho, CPF nº 249.575.776-68 e CI nº MG - 1.389.027, SSP/MG; **PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA**, CNPJ nº 08.183.359/0001-53, sediada na Rua General Potiguara, 1428, Condomínio Conesul, Barracão 20 e 21, Novo Mundo Curitiba/PR, CEP 81.050-500, neste ato representada por Armando Pedro Tortelli, CPF nº 301.966.479-91 e CI nº 1.975.846-0/SSP/PR e/ou Gabriel dos Passos Tortelli CPF nº 047.332.269-26 e CI nº 8.433.050-7/SSP/PR; **LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ nº 40.021.146/0001-38, sediada na Avenida Alberto de Barros Cobra, 310, Sala A, Jardim Alvorada, Pouso Alegre/MG, CEP 37.553-418, neste ato representada por Crisanto Antonio Claret Coldibelli Junior, CPF nº 043.246.546-46 e CI nº 11.035.954, SSP/MG; em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL OU ORAL E FÓRMULA NUTRICIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a entregar para o **CONTRATANTE**, os bens objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos bens objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os bens objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes bens por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de bens a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 06 meses a contar da data do recebimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 848.277,30 (oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

| Ficha | Dotação |
|-------|--|
| 727 | 02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.32.00 |
| 887 | 02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00 |

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a entregar os bens nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de bens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os bens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;
- b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;
- c) A **CONTRATADA** deverá entregar os bens no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Município de Lagoa Santa/MG;
- d) A entrega dos bens deverá ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;
- e) No ato do recebimento dos bens constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos bens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;
- f) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** bens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- g) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- h) Os bens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitos se entregues integralmente;
- i) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- j) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- k) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português;
- l) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou reconicionados;
- m) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a entregar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos bens, de acordo com a ata de registro de preços;
- n) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos;
- o) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens;
- p) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor;
- q) Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central (Av. Rodoviária 1313, Várzea do Lobo – Lagoa Santa/MG) no horário de 09h00minh às 15h00min, onde serão conferidas as Notas Fiscais/Notas Fiscais Faturas, em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelos responsáveis, conforme especificado na ordem de fornecimento, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1456/ 3688-1479)
- r) A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outros, em perfeito estado de acordo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o comunicado do almoxarifado para substituição do produto.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada entrega e de receber os bens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a entrega dos bens licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a entrega dos bens, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- k) Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.
- l) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- m) Exigir a qualquer tempo da contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a entrega seja realizada com perfeição, disponibilizando os bens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da entrega, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se pela entrega e pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Deverá entregar os bens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a entregar os bens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar a entrega dos bens nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- q) Garantir a troca da mercadoria, caso apresente violação da embalagem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- r) O vencimento dos complementos nutricionais deverá ser de no mínimo 06 meses a contar de seu recebimento.
- s) Entregar a quantidade integral da mercadoria, conforme solicitação na autorização de fornecimento.
- t) Fornecer os materiais devidamente acondicionados em embalagens lacradas (os que necessitarem de embalagem), que garantam o seu perfeito recebimento, devendo os mesmos ser novos e originais.
- u) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer, conforme item 3.7 Anexo I – Termo de referência do edital.
- v) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- w) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço/entrega.
- x) Deverão constar nas embalagens de todos os produtos fornecidos, as seguintes informações: fabricante, rótulo em Português, nome do produto, quantidade, registro no Ministério da Saúde.
- y) Entregar os materiais, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações.
- z) Arcar com as despesas de transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos bens até o local de destino.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de entregar os bens objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos bens regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de bens já entregues, respeitado o disposto no



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos bens, ou não vier este a proceder à



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

entrega dos bens dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 047/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 047/2022 - Processo Licitatório nº 82/2022** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2022.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
 GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA e/ou MICHAEL GORDON FINDLAY

ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME
 MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO

PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
 ARMANDO PEDRO TORTELLI e/ou GABRIEL DOS PASSOS TORTELLI

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
 CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI

Testemunhas: _____
 CPF: _____

 CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 039/2022 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 047/2022**.

| EMPRESA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87 | | | | | | |
|--|-----|----|---|--|------------------|-------------------|
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 06 | 510 | KG | DIETA ENTERAL INFANTIL, EM PO, POLIMERICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COMPOSTO DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS, EM QUANTIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2KCAL/ML). ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. | NUTREN JR-NESTLE-BAUNILHA LATA 400 G-RMS400761 751 | R\$ 104,25 | R\$ 53.167,50 |
| 15 | 135 | KG | FORMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL - A BASE DE AMINOÁCIDOS, EM PÓ, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 3 ANOS DE VIDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. | ALFAMINO LACT LATA 400GR-NESTLE-RMS 659650015 | R\$ 337,20 | R\$ 45.522,00 |
| TOTAL: R\$ 98.689,50 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

| EMPRESA: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME CNPJ: 11.453.723/0001-62 | | | | | | |
|---|-----|----|------------------------------|--------|------------------|-------------------|
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 05 | 750 | LT | EXCLUSIVO ME - DIETA ENTERAL | TROPIC | R\$ 27,50 | R\$ 20.625,00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | | |
|----|-----|----|---|---------------------------------------|------------|---------------|
| | | | HIPERPROTEICA E HIPERCALORICA (PARA PACIENTES EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS. DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA >1.2KCAL/ML E HIPERPROTEICA >15%VCT; ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLUTEN. EMBALAGEM: 1 LITRO) | EP LITRO / PRODIET | | |
| 10 | 550 | KG | DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL OU ORAL, PADRÃO, POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2KCAL/ML), CARBOIDRATO: 55 A 60%, LIPÍDEOS 20 A 30%, PROTEÍNAS 14 A 18%. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. | TROPIC BASIC ENTERAL 2,07KG / PRODIET | R\$ 62,00 | R\$ 34.100,00 |
| 12 | 580 | LT | DIETA PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA INDICADA PARA PACIENTE COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO DIALÍTICO COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5 A 2.0KCAL/ML, BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 200ML. | HDMAX 200ML / PRODIET | R\$ 54,50 | R\$ 31.610,00 |
| 18 | 170 | KG | FORMULA INFANTIL ANTI-REGURGITACAO - EM PÓ, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COM SINTOMAS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. LATA MÍNIMA 400G. | NAN ESPESSAR 800GR / NESTLE | R\$ 54,00 | R\$ 9.180,00 |
| 21 | 900 | KG | FORMULA INFANTIL EM PO, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS, ADICIONADA DE PREBIOTICOS CONTER LCPUFAS (DHA E ARA) NUCLEOTÍDEOS. COM TEORES DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SATISFAÇAM AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS INFANTIS. INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: MÍNIMO DE 400G E MÁXIMO DE 800G. | NAN COMFOR 2 800GR/ NESTLE | R\$ 31,00 | R\$ 27.900,00 |
| 26 | 40 | KG | MODULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL CONSTITUÍDO POR UM MIX DE FIBRAS, SENDO 60 A 65% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 35 A 40% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, ESPECÍFICA PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO PARA O FUNCIONAMENTO INTESTINAL. SEM SABOR,. APRESENTAÇÃO LATA. | ENTERFIBER 400GR/ PRODIET | R\$ 250,00 | R\$ 10.000,00 |
| 27 | 180 | KG | SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, USO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS SABORES | SUSTENLAC 400GR/ PRODIET | R\$ 63,80 | R\$ 11.484,00 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|--|
| | | | DIVERSOS, COM MALTODEXTRINA, RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 GRAMAS. | | | |
| TOTAL: R\$144.899,00 (cento quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais) | | | | | | |

| EMPRESA: PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA | | | | | | |
|--|-------|----|---|-----------------------|------------------|-------------------|
| CNPJ: 08.183.359/0001-53 | | | | | | |
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 04 | 2.250 | LT | DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA E HIPERCALORICA (PARA PACIENTES EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS AUMENTADAS. DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA >1.2KCAL/ML E HIPERPROTEICA >15%VCT; ISENTA DE LACTOSE, COLESTEROL E GLUTEN. EMBALAGEM: 1 LITRO) | TROPIC EP (PRODIET) | R\$ 22,70 | R\$ 51.075,00 |
| 08 | 6.750 | LT | DIETA ENTERAL, LIQUIDA, PRONTA PARA USO, PADRAO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOLIPÍDICA NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2KCAL/ML). DISTRIBUIÇÃO PROTÉICA DE 14 A 18% DAS KCAL, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, HIPOSSÓDICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO. | TROPIC SOYA (PRODIET) | R\$ 14,63 | R\$ 98.752,50 |
| TOTAL: R\$ 149.827,50 (cento quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) | | | | | | |

| EMPRESA: LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA | | | | | | |
|--|-----|----|--|-----------------------|------------------|-------------------|
| CNPJ: 40.021.146/0001-38 | | | | | | |
| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | PREÇO UNIT.(R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 01 | 38 | KG | ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DOS AMINOÁCIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, PARA CONTROLE DIETÉTICO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE LEUCINOSE(DOENÇA DO XAROPE DE BORDO NA URINA) ISENTA DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, CONTÉM UMA MISTURA DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. APRESENTAÇÃO LATA. | DANONE - MSUD 2 PRIMA | R\$ 1.459,33 | R\$ 55.454,54 |
| 02 | 12 | KG | EXCLUSIVO ME - ALIMENTO EM PO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DOS AMINOÁCIDOS LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, PARA CONTROLE DIETÉTICO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE | DANONE - MSUD 2 PRIMA | R\$ 1.459,33 | R\$ 17.511,96 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | | |
|----|-------|----|--|---|------------|---------------|
| | | | LEUCINOSE(DOENÇA DO XAROPE DE BORDO NA URINA) ISENTO DE LEUCINA, ISOLEUCINA E VALINA, CONTÉM UMA MISTURA DE AMINOÁCIDOS, CARBOIDRATOS, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. APRESENTAÇÃO LATA. | | | |
| 03 | 340 | LT | ALIMENTO ORAL E/OU ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO (INDICADO PARA DIABETES) NORMOCALÓRICO. COMPOSIÇÃO: PROTEÍNA: 16 A 20%. CARBOIDRATO: 34 A 50%. LIPÍDEOS: 35 A 48%. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 A 1,2 KCAL/ML. COM ADIÇÃO DE FIBRAS. EMBALAGEM: TETRA PACK DE 1000 ML. | DANONE - NUTRI DIABETIC 1.0 TP 1000 ML | R\$ 25,50 | R\$ 8.670,00 |
| 07 | 170 | KG | EXCLUSIVO ME - DIETA ENTERAL INFANTIL, EM PO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE COMPOSTO DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDEOS, VITAMINAS E MINERAIS, EM QUANTIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2KCAL/ML). ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. | DANONE - FORTINI PLUS PO BAUNILHA LT 400G | R\$ 114,00 | R\$ 19.380,00 |
| 09 | 2.250 | LT | EXCLUSIVO ME - DIETA ENTERAL, LÍQUIDA, PRONTA PARA USO, PADRÃO, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOLIPÍDICA NORMOCALÓRICA (1.0 A 1.2KCAL/ML). DISTRIBUIÇÃO PROTÉICA DE 14 A 18% DAS KCAL, COM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, HIPOSSÓDICA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK COM 1 LITRO. | DANONE - NUTRI ENTERAL SOYA 1.2 TP 1L | R\$ 18,50 | R\$ 41.625,00 |
| 11 | 300 | LT | DIETA PARA ADMINISTRAÇÃO ORAL OU ENTERAL, HIPERCALÓRICA, LÍQUIDA, ESPECÍFICA PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA - NÃO DIALÍTICO. BAIXO TEOR DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,8 KCAL/ML, HIPOPROTÉICA, COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE PROTEÍNA ATÉ 10% KCAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA ABERTO. EMBALAGEM DE 200ML. | DANONE - NUTRI RENAL 2.0 BAUNILHA 200ML | R\$ 75,00 | R\$ 22.500,00 |
| 13 | 50 | KG | ESPESSANTE PARA LÍQUIDOS, INSTANTÂNEO, EM PO PARA MUDAR A CONSISTÊNCIA FÍSICA DE ALIMENTOS, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE. | DANONE - NUTILIS 300G | R\$ 164,79 | R\$ 8.239,50 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | | |
|----|-----|----|--|-----------------------------------|------------|---------------|
| | | | ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 125 GRAMAS. | | | |
| 14 | 110 | KG | FORMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL (A BASE DE AMINOACIDOS) - EM PÓ, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO EM CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE QUE ATENDA ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS (FAO/OMS). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. | DANONE - NEO ADVANCE 400 G | R\$ 651,00 | R\$ 71.610,00 |
| 16 | 45 | KG | EXCLUSIVO ME - FORMULA ALIMENTAR ELEMENTAR INFANTIL - A BASE DE AMINOÁCIDOS, EM PÓ, COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 3 ANOS DE VIDA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. | DANONE - NEOCATE LCP 400 G | R\$ 374,00 | R\$ 16.830,00 |
| 17 | 70 | KG | FORMULA ELEMENTAR INFANTIL A BASE DE AMINOACIDOS E COMPOSTO POR XAROPE DE GLICOSE - COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, EM PÓ, XAROPE DE GLICOSE COMO ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS, NÃO ALERGÊNICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 3 ANOS DE VIDA COM ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. | DANONE - NEOCATE LCP 400 G | R\$ 374,00 | R\$ 26.180,00 |
| 19 | 400 | KG | FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEINAS LACTEAS ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. FONTE DE CARBOIDRATO:100% LACTOSE. INDICADA PARA LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA. DENSIDADE CALÓRICA 66 A 67 KCAL/100 ML. ATENDER AS RDCS 42 A 46 DE 2011. EMBALAGEM: APRESENTAÇÃO: MÍNIMO DE 400G E MÁXIMO DE 800G | DANONE - APTAMIL 1 PREMIUM 800 GR | R\$ 44,55 | R\$ 17.820,00 |
| 20 | 144 | KG | FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA - INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS (FERRO). ISENTA DE | DANONE - APTAMIL SOJA 2 800G | R\$ 54,20 | R\$ 7.804,80 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | | |
|----|-----|----|---|--------------------------------|------------|---------------|
| | | | SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM: LATA DE NO MÍNIMO 400G E MÁXIMO DE 800G. | | | |
| 22 | 90 | LT | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM 1 KCAL/ML FÓRMULA POLIMERICA, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENO E PREBIÓTICOS (GOS/FOS). ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,0 KCAL/ML. POSSUIR APROXIMADAMENTE 10,6 % DE PROTEÍNAS(60% SORO DE LEITE E 40% CASEÍNA), 41,1% DE CHO(51% DE LACTOSE E 49% DE MALTODEXTRINA). E 48,3% DE LIPÍDEOS (OLEOS VEGETAIS: CANOLA, PALMA, COCO, GIRASSOL, OLEOS DE PEIXE E DE M. ALPINA (FONTES DE ARA E DHA E GORDURA ANIDRA DO LEITE). EMBALAGEM: FRASCO DE NO MÍNIMO 100 ML E MÁXIMO DE 250ML. | DANONE - INFATRINI 125ML | R\$ 254,50 | R\$ 22.905,00 |
| 23 | 398 | KG | FORMULA SEMI-ELEMENTAR, A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA COM TCM, ÁCIDOS GRAXOS DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) E ARAQUIDÔNICO (ARA), HIPOALERGÊNICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SEM LACTOSE. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA E/OU AMIDO. INDICADA PARA LACTENTES NOS PRIMEIROS 12 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: MÍNIMO DE 400G E MÁXIMO DE 800G | DANONE - PREGOMIN PEPTI 400 GR | R\$ 179,00 | R\$ 71.242,00 |
| 24 | 132 | KG | EXCLUSIVO ME - FORMULA SEMI-ELEMENTAR, A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE OU CASEINA COM TCM, ÁCIDOS GRAXOS DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) E ARAQUIDÔNICO (ARA), HIPOALERGÊNICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA, SEM LACTOSE. FONTE DE CARBOIDRATO: 100% MALTODEXTRINA E/OU AMIDO. INDICADA PARA LACTENTES NOS PRIMEIROS 12 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO: MÍNIMO DE 400G E MÁXIMO DE 800G | DANONE - PREGOMIN PEPTI 400 GR | R\$ 179,00 | R\$ 23.628,00 |
| 25 | 30 | KG | MÓDULO ALIMENTAR DE PROTEINAS PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL, | DANONE - NUTRI | R\$ 341,15 | R\$ 10.234,50 |



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

| | | | | | | |
|---|------|----|---|---|-----------|---------------|
| | | | EM PO COM NO MÍNIMO 70% DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, A BASE DE CASEINATO DE CÁLCIO E/OU DE SÓDIO OU DE SORO DE LEITE OU DE ALBUMINA, ISENTA DE SACAROSE, SEM SABOR. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS | HWHEY X 250 G | | |
| 28 | 200, | LT | SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ORAL ESPECIFICO PARA CICATRIZACAO DE ULCERAS POR PRESSAO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DE CICATRIZAÇÃO. ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS À CICATRIZAÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200ML | DANONE - CUBITAN BAUNILHA (PB 200ML) | R\$ 66,13 | R\$ 13.226,00 |
| TOTAL: R\$ 468.193,30 (quatrocentos e sessenta oito mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos) | | | | | | |

VALOR TOTAL: R\$ 848.277,30 (oitocentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos)

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS:

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
 GABRIEL DE FARIAS SOARES DA SILVA e/ou MICHAEL GORDON FINDLAY

ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME
 MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO

PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA
 ARMANDO PEDRO TORTELLI e/ou GABRIEL DOS PASSOS TORTELLI

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
 CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: _____

ATA RP Nº 039 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 809cf629-f5be-453e-830e-6914907ea305



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessander Rodrigues B. Silva*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Gilson Urbano de Araújo*
-  Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Nila Alves de Rezende*
-  MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO:24957577668
Certificado Digital
contato@orthonews.com.br
Assinou como parte
-  CASSIANE ZABLONSKY DE RAMOS:05313173901
Certificado Digital
licitacao@prodiethnutricao.com.br
Assinou como parte
-  CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI JUNIOR:04324654646
Certificado Digital
comercial@lifenuutri.net
Assinou como parte
-  RAFAEL LUCAS DO CARMO:07298575651
Certificado Digital
resultados@biohosp.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

20 Jun 2022, 16:53:05

Documento 809cf629-f5be-453e-830e-6914907ea305 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-06-20T16:53:05-03:00

20 Jun 2022, 16:54:01

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-06-20T16:54:01-03:00

21 Jun 2022, 14:34:43

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 29288) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2022-06-21T14:34:43-03:00

21 Jun 2022, 15:55:02

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Acusou recebimento** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10418) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-06-21T15:55:02-03:00

21 Jun 2022, 15:56:53

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-06-21T15:56:53-03:00

21 Jun 2022, 16:00:07

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-06-21T16:00:07-03:00

21 Jun 2022, 16:00:40

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **grupo.licitacao@biohosp.com.br** - DATE_ATOM: 2022-06-21T16:00:40-03:00

21 Jun 2022, 16:00:56

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contato@orthonews.com.br** - DATE_ATOM: 2022-06-21T16:00:56-03:00

21 Jun 2022, 16:01:15

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacao@prodietnutricao.com.br** - DATE_ATOM: 2022-06-21T16:01:15-03:00

21 Jun 2022, 16:01:37

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:

nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **comercial@lifenuutri.net** - DATE_ATOM:
2022-06-21T16:01:37-03:00

21 Jun 2022, 16:05:37

O signatário **ilcelacerda@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - DATE_ATOM: 2022-06-21T16:05:37-03:00

21 Jun 2022, 16:33:59

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARISA HELENA DE SOUZA CARVALHO:24957577668
Assinou como parte Email: contato@orthonews.com.br. IP: 186.206.203.178 (186.206.203.178 porta: 44624).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=MARISA
HELENA DE SOUZA CARVALHO:24957577668. - DATE_ATOM: 2022-06-21T16:33:59-03:00

21 Jun 2022, 17:09:18

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI
JUNIOR:04324654646 **Assinou como parte** Email: comercial@lifenuutri.net. IP: 179.189.80.244 (179.189.80.244
porta: 8908). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC
LINK RFB v2,OU=A1,CN=CRISANTO ANTONIO CLARET COLDIBELLI JUNIOR:04324654646. - DATE_ATOM:
2022-06-21T17:09:18-03:00

21 Jun 2022, 17:56:47

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **grupo.licitacao@biohosp.com.br** - DATE_ATOM:
2022-06-21T17:56:47-03:00

21 Jun 2022, 17:57:20

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **biohosp@biohosp.com.br** - DATE_ATOM:
2022-06-21T17:57:20-03:00

21 Jun 2022, 19:52:59

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email:
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.167.198 (143.0.167.198 porta: 23642) - **Geolocalização:**
-19.7689344 -43.925504 - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM:
2022-06-21T19:52:59-03:00

22 Jun 2022, 10:06:47

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email:
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 15052) -
Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2022-06-22T10:06:47-03:00

22 Jun 2022, 10:45:23

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CASSIANE ZABLONSKY DE RAMOS:05313173901
Assinou como parte Email: licitacao@prodietnutricao.com.br. IP: 189.101.96.185 (bd6560b9.virtua.com.br porta:
41744). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC
Certisign RFB G5,OU=A3,CN=CASSIANE ZABLONSKY DE RAMOS:05313173901. - DATE_ATOM:

2022-06-22T10:45:23-03:00

22 Jun 2022, 12:39:32

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **biohosp@biohosp.com.br** para **rafael.carmo@biohosp.com.br** - DATE_ATOM: 2022-06-22T12:39:32-03:00

22 Jun 2022, 13:12:52

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **rafael.carmo@biohosp.com.br** para **resultados@biohosp.com.br** - DATE_ATOM: 2022-06-22T13:12:52-03:00

22 Jun 2022, 13:54:36

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RAFAEL LUCAS DO CARMO:07298575651 **Assinou como parte** Email: resultados@biohosp.com.br. IP: 201.17.158.162 (c9119ea2.virtua.com.br porta: 55402). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC CERTIFICA MINAS v5,OU=A1,CN=RAFAEL LUCAS DO CARMO:07298575651. - DATE_ATOM: 2022-06-22T13:54:36-03:00

22 Jun 2022, 14:13:04

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41248) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-06-22T14:13:04-03:00

22 Jun 2022, 14:16:23

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25376) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-06-22T14:16:23-03:00

22 Jun 2022, 14:17:06

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 48440) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2022-06-22T14:17:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f2535b54d1698bb04ad3980e0429555298bb3acfb7ef55dcfac155e6cffc9a1

(SHA512):ac49c8403f19b48cb66890a43fe777c8d91353cdd82369a810f1e2eadda43f3eb6ca0ae36d7f2bc8e6b0d2ec42a6a49668e4a37ceaff231684fd6fae33892955

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign